

DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
92.465.228/0001-75

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 317/2022

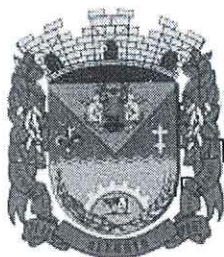
Pelo presente contrato que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA**, cadastrado no CNPJ sob nº 92 465 228/0001-75, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alegria - RS, e endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, Centro, na cidade de Alegria -RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 9017339814, inscrita no CPF sob nº 211.075.050-20, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro nº 1096, centro, no Município de Alegria, RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.261.603/0001-51, com sede na Av. Padre Cacique, nº 320, Sala 2 andar, Bloco A, Bairro Praia de Belas, no Município de Porto Alegre, RS, CEP 90810-240, representada neste ato, por JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 676.166.230-34 e RG sob o nº 6041191311, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 1120, casa 76, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS, CEP 91.540-420, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, com base na Dispensa de Licitação nº 203/2022, Processo Administrativo nº 316/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com a proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realização de assessoria de investimentos ao RPPS, registrada na CVM conforme legislação 3.922/2010 e suas alterações, bem como suporte técnico as exigências da Lei nº 13.846/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Envio Semanal do **Boletim Econômico**;
- Análise mensal dos extratos do RPPS;
- Envio mensal do relatório com a **composição da carteira de investimentos** do RPPS nos termos da Resolução nº **4.695/2018**, **desempenho da carteira de investimento** informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), demonstrando a evolução do Patrimônio em Reais e percentualmente, **resultado da carteira de investimentos** do RPPS *versus* a META ATUARIAL e a palavra do Economista sobre a carteira do RPPS;
- Envio mensal do relatório: **Resultado da Carteira de Investimentos do RPPS versus** a Meta Atuarial;
- Envio mensal do relatório: **Enquadramento das Aplicações em relação à Resolução nº4.695/2018**;
- Envio mensal do relatório: **Enquadramento das Aplicações em relação à Política de Investimentos do Exercício**;
- Envio mensal do relatório: **Conjuntura Econômica Internacional e**



DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALEGRIA
92.465.228/0001-75

Doméstica e as Expectativas do Mercado Financeiro/ Indicadores Econômicos, com parecer econômico sobre a renda fixa e renda variável;

- Proceder à **análise de novos produtos financeiros** para aplicações em obediência à Resolução nº 3.922/2010 e suas alterações, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do RPPS, a ser entregue em formato de parecer;
- Elaboração mensal do relatório **DAIR** no **CADPREV**;
- Elaboração da **Política de Investimentos** do exercício;
- Elaboração anual do **DPIN** no **CADPREV**;
- Realização de **estratégia de proteção da Carteira de Investimentos**, baseado na busca da melhor relação Risco X Retorno X Meta Atuarial;
- Reuniões presenciais a combinar;
- Envio mensal do panorama sobre a renda variável;
- Elaboração e Auxílio no **credenciamento** das Instituições Financeiras;
- Suporte na manutenção do CRP;
- Suporte nos sistemas GESCON e CADPREV;
- Uso do **Sistema Online** de análise da carteira de investimentos DIÁRIO que permite a emissão das APRs (Padrão Ministério da Previdência), elaboração de comparativos de fundos, emissão de relatórios de risco da carteira de investimentos do RPPS bem como emissão de análise de risco de outros fundos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- O Município de Alegria, RS, pagará à Contratada pela execução dos serviços de que trata o presente Contrato, o valor R\$ 743,60 (setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) mensais, mediante a emissão de nota fiscal, durante um período de 12 (doze) meses, totalizando a importância de R\$ 8.923,20 (oito mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos) ao final do contrato.
- As notas serão emitidas até o último dia útil do mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

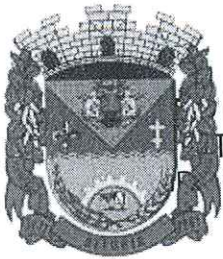
- O presente contrato terá vigência a contar de 01 de janeiro de 2023 com término em 31.12.2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, devendo a que pretender avisar à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.
- O contrato também será rescindido caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS À PROPRIEDADE

- Os resultados técnicos desta consultoria somente poderão ser utilizados pelas partes para os fins do trabalho aqui contratado, salvo ajuste expresso em contrário.



DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALEGRIA
92.465.228/0001-75

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

- Cada parte se compromete a manter e tratar como confidencial e não revelar a terceiros qualquer Informação Confidencial decorrentes da consecução do presente contrato, salvo se as partes autorizarem o contrário;
- Tanto as partes quanto os seus representantes legais estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade previsto neste contrato;
- Não obstante o disposto neste contrato, as Informações Confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses:
 - o exigência legal aplicável;
 - o decisão judicial ou em processo administrativo, ou;
 - o solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil.
- A obrigação de confidencialidade aqui prevista permanecerá vigente enquanto perdurar o caráter de confidencialidade das informações recebidas.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

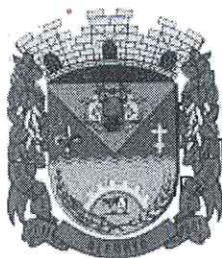
- Para o livre desempenho das tarefas deverão ser dadas ao CONTRATADO as condições necessárias como:
 - Extratos periódicos dos investimentos, regulamentos, relatórios da Diretoria e Conselhos e outras informações necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços.
- O CONTRATADO cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.
- O CONTRATADO se compromete ainda, a manter caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependem para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DE CONTRATO E DA VINCULAÇÃO

Com vistas a preservar o interesse público, fica designado o servidor DHENIS EDUARDO SULIS, matrícula 1262, para exercer a função de Gestor do Presente contrato de prestação de serviços, assegurado ao mesmo a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto ao contratado, da plena execução do objeto descrito, da cláusula primeira. O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 203/2022 e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a contratação e pagamento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - RPPS. 1101 - Fundo Municipal de Previdência Social do Município - RPPS. 09 0271 0019 2064 - Fundo de Previdência Social do Município - FPSM. **12** 0800 3390 39 00 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALEGRIA
92.465.228/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Três de Maio, RS para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas signatárias.

Alegria, RS, 29 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE ALEGRIA

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


MUNICÍPIO DE ALEGRIA

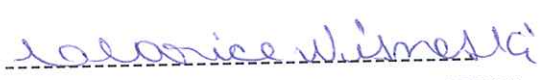
LARA NARJANA JOHANN
ASSESSORA JURÍDICA OAB/RS 99.478
CONTRATANTE

JOAO CARLOS
ENNES DA
SILVA:67616623034

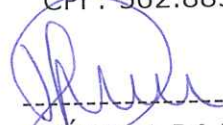
Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS ENNES
DA SILVA:67616623034
Dados: 2022.12.29
11:50:40 -03'00'

REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
CNPJ Nº 14.261.603/0001-51
JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:



CLARICE JOANA WELTER WISNESKI
CPF: 562.883.790-34



DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
CPF: 036.458.660-51